

**PROGRAMA PAIES – PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS ESPORTIVAS - 2014**

**“ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES B – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PROGRAMA PAIES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.”**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES B, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** conforme a Lei Municipal nº. 1.329/2013, datada de 23 de dezembro de 2013.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O processo de seleção de candidatos para contratação de professores B – Educação Física, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, será realizado por cargo e modalidade, conforme Anexo I.

**1.1.1.** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

**1.1.2.** O candidato deverá apresentar Licenciatura Plena ou Bacharelado concluídos na área pleiteada.

**1.1.3.** Caberá à Comissão instituída pelo Decreto nº. 7.085/2014, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

**1.2.** O cronograma das etapas do processo seletivo obedecerá ao disposto no Anexo V.

**2- DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1.** O cargo, modalidade e pré-requisitos objetos deste processo seletivo simplificado estão descrito no Anexo III deste Edital.

**Tabela Contratação em Horas**

<b>Especificação</b>	<b>Carga Horária</b>
Professor B – Educação Física	375 horas

**3- DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, situada à Rua Mateus Corbiniano Coelho, nº. 71, Bairro Sernamby, no horário de 13:00h às 17:00h, conforme cronograma abaixo:

**Data: 20, 21 e 22/01/2014:**

a) Professor B – Educação Física

Modalidades:

1. Professor (futsal, atletismo, futebol, basquete, voleibol, handebol e atividades físicas para 3ª idade);
2. Judô;
3. Ginástica Rítmica;
4. Natação;
5. Karatê.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no artigo anterior.

**3.2.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

**3.2.2.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na ficha de inscrição.

**3.2.3.** Ao candidato é permitido somente inscrever-se em apenas uma modalidade sendo necessária a entrega da documentação abaixo relacionada em envelope tamanho A4.

**3.2.4.** Os envelopes deverão conter cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos:  
I – Formação acadêmica/titulação, conforme anexo II;  
II – Declaração de Tempo de serviço como comprovação de experiência profissional;  
III – Declaração de comprovação de experiência profissional na modalidade escolhida com no mínimo de 06 (seis) meses;  
IV – Registro no Conselho da classe.

**3.2.5.** São requisitos para a inscrição:

**I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo II e nos artigos 4º., 5º. e 6º. deste Edital;

**IV** - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

**V** - Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude por falta disciplinar.

**VI** - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

**3.2.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência.

#### **4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos.

**4.1.1.** Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

**I** - Exercício profissional – tempo de serviço relacionados à área pleiteada.

**II** - Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área pleiteada ou à área de esportes, sendo: 1 (um) na categoria I – Formação Acadêmica/Titulação, e até 2 (dois) nas categoria II – Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação, conforme o Anexo II deste Edital.

**4.2.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

**4.2.1.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**4.3.** Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos avulsos, conforme descrito nos Anexos II deste Edital, relacionado ao cargo pleiteado ou à área de esportes.

**4.4.** Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

**4.5.** Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

**I** - Res. N° 12/83; ou

**II** - Res. N° 03/99; ou

**III** - Res. N° 01/01; ou

**IV** - Res. N° 01/07.

**4.6.** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do artigo anterior, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**4.6.1.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V do art. 7º. Parágrafo Único, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

**4.6.2.** Não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com o edital.

**4.7.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**4.8.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - maior tempo de serviço na área pleiteada;

III – Regra do artigo 440 do Código de Processo Penal.

**4.8.1.** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) e publicada em jornal de circulação local, na data de 25 de janeiro de 2014.

**4.8.2.** Os candidatos terão o dia 27 de janeiro de 2014, das 09:00h às 16:00h, para apresentarem recurso junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**4.8.3.** A listagem de classificação final dos candidatos será disponibilizada no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) e em jornal de circulação local no dia 29 de janeiro de 2014.

## **5- DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que solicitará a Secretaria Municipal de Administração a demanda a ser convocada.

**5.2.** A primeira chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no dia 31 de janeiro de 2014, através de publicação em jornal local, devendo os convocados comparecerem na citada secretaria, para formalização do contrato de trabalho.

**5.2.1.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e cópia simples dos documentos relacionados abaixo:

I - CPF;

II - Identidade;

III – título de Eleitor com comprovante da última votação;

IV – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – PIS/PASEP (se possuir);

VI – comprovante de residência;

VII – certificado de reservista (para o sexo masculino);

VIII – cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IX – cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

X - Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos;

XI – Atestado de Antecedentes Criminais;

XII – 2 fotos 3x4 recentes.

**5.3.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

I - O procurador previsto neste artigo deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

II - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

III - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.4. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos artigos do presente edital.

5.4.1. A desistência da escolha será documentada pela Comissão do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e assinada pela comissão.

5.4.2. Ao candidato não será permitida a troca de modalidade após a efetivação da escolha.

5.4.3. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

5.5. Após a chamada inicial terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do programa, a qual será realizada através de publicação em jornal de circulação local e site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato observar a sua convocação.

## **6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

6.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

6.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente desligado.

6.3. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.4. A Designação Temporária tem como objetivo o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, sendo que deverá ser solicitada a rescisão dos contratos dos servidores em Designação Temporária quando for verificado que não há necessidade da atividade do profissional designado temporariamente.

6.5. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou outras faltas relacionadas ao exercício da profissão, acarretará:

6.5.1. Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação vigente.

6.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

6.7. Esgotando-se a lista de aprovados e havendo excepcional necessidade poderá a Secretaria Municipal de Administração editar Portaria como novo processo seletivo simplificado para o suprimento de vagas.

São Mateus/ES, 14 de janeiro de 2014.

**FILIPPE KOHLS**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº. 6.932/2013

## **ANEXO I**

### **Modalidades:**

#### **Cargo: Professor B – Educação Física**

1. Professor (futsal, atletismo, futebol, basquete, voleibol, handebol e atividades físicas para terceira idade);
2. Judô;
3. Ginástica Rítmica;
4. Natação;
5. Karatê.

## **ANEXO II**

### **I - TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS COMPLETO**

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS</b>	<b>VALOR</b>
Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 24 meses – Município de São Mateus, Rede Estadual e rede Particular ou demais Municípios com experiência em projetos sociais.	<b>1,0 por mês trabalhado</b>

**O Tempo de serviço deverá ser referente à DEZ/2011 à DEZ/2013 não podendo ser concomitante.**

### **II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>20</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>15</b>
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>10</b>

<b>Categoria II – Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	<b>7</b>
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 180 A 239 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	<b>6</b>
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 120 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	<b>5</b>
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 119 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A DEZEMBRO/2013.	<b>3</b>

### **ANEXO III**

<b>Cargo</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Pré-requisito</b>
<b>PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	1. Professor (futsal, atletismo, futebol, basquete, voleibol, handebol e atividades físicas para a 3ª Idade)	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física acompanhado de registro no CREF e experiência comprovada na área de pleiteada.
	2. Judô	
	3. Ginástica Rítmica	
	4. Natação	
	5. Karatê	

**ANEXO IV**  
**TABELA SALARIAL**

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	IV. 01	<b>R\$ 1.274,50</b>	Portador de Curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado.
	V. 01	<b>R\$ 1.554,89</b>	Portador de Curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VI. 01	<b>R\$ 2.166,65</b>	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VII. 01	<b>R\$ 2.549,00</b>	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

## **ANEXO V**

### **CRONOGRAMA DE DATAS**

PUBLICAÇÃO EDITAL	15/01/2014
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16 e 17/01/2014
INSCRIÇÕES	20, 21 e 22/01/2014
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	25/01/2014
RECURSOS	27/01/2014
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	29/01/2014
ESCOLHA	31/01/2014

## ANEXO VI

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (apresentar laudo original) ( ) sim ( ) não

FORMAÇÃO ACADEMICA: \_\_\_\_\_

MODALIDADE PLEITEADA: \_\_\_\_\_

I- TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS	VALOR	TOTAL
Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 24 meses – Município de São Mateus, Rede Estadual e rede Particular ou demais Municípios com experiência em projetos sociais.	1,0 por mês trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

Cada candidato deverá apresentar o tempo de serviço separadamente entre DEZ/2011 a DEZ/2013. O tempo concomitante não será contado.

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído	Valor Atribuído
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20	
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15	
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10	

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído	Valor Atribuído
Curso de formação continuada na área de educação carga horária igual ou superior a 240 horas concluído no período de janeiro de 2009 a dezembro/2013.	7	
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 180 a 239 horas concluído no período de janeiro de 2009 a dezembro/2013.	6	
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 120 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2009 a dezembro/2013.	5	
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 119 horas concluído no período de janeiro de 2009 a dezembro/2013.	3	

São Mateus \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Assinatura pelo recebimento da documentação

Assinatura do Candidato

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – PROGRAMA PAIES 2014

Nº da inscrição \_\_\_\_\_

CANDIDATO

NOME \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

MODALIDADE PLEITEADA: \_\_\_\_\_

Assinatura pelo recebimento da documentação

